

FATO RELEVANTE

A BB Seguridade Participações S.A. ("BB Seguridade" ou "Companhia"), nos termos do §4º do artigo 157, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, da Instrução CVM n.º 358, de 03 de janeiro de 2002 ("ICVM 358"), e da Instrução CVM n.º 567, de 17 de setembro de 2015 ("ICVM 567"), comunica que:

I - concluiu no último dia 25 de outubro de 2018, o Programa de Recompra de Ações de emissão da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração em 26 de outubro de 2017, nos termos do Fato Relevante publicado na data de aprovação, sem que ações fossem recompradas; e

II - foi aprovada, nesta data, pelo Conselho de Administração, a abertura de um novo Programa de Recompra de Ações de emissão da Companhia, com as características a seguir:

- a) objetivo: aquisição de ações emitidas pela BB Seguridade em circulação no mercado para manutenção em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento sem redução de capital social, visando maximizar a geração de valor para seus acionistas;
- b) quantidade de ações:
 - (i) em circulação: 674.976.583 ações, conforme definição provida pela ICVM 567 (Art.8º, §3º, inciso I);
 - (ii) em tesouraria: 3.403.367 ações;
 - (iii) a serem adquiridas/alienadas: até 10 milhões de ações;
- c) prazo da operação: até 12 meses, com início em 01.11.2018 e término em 31.10.2019;
- d) instituição intermediária (corretora de valores): Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, localizada na Av. Paulista, 1450 – 7º andar, Bela Vista – CEP 01310-917, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

As informações exigidas nos termos da ICVM 567 encontram-se disponíveis anexas à ata da Reunião do Conselho de Administração publicada nos sites www.cvm.gov.br e www.bbseguridaderi.com.br.

Brasília (DF), 1º de novembro de 2018.

Werner Romera Süffert

Diretor de Gestão Corporativa e de Relações com Investidores